

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SANÇÃO À LICITANTE
2020**

O Ordenador de despesas da Câmara Municipal de Lajeado Novo, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o artigo 86 a 88 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e os artigos 155 a 163 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, declara para os devidos fins que não há licitantes sancionados administrativamente pela Câmara Municipal de Lajeado Novo em razão de descumprimento das disposições estabelecidas nas leis supracitadas, ou seja, especificamente em relação a realização dos processos licitatórios ou inexecução de contratos administrativos pertencentes ao Poder Legislativo Municipal.

Declaro que a Câmara Municipal de Lajeado Novo não há licitantes Sancionados no **Ano de 2020** até a presente data.

Lajeado Novo/Ma 30 de Dezembro de 2020



Deuzirene da Silva Santos Azevedo
Presidente